

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Presidente e **ERITON LUIS CORRÊA**, Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando que a EMDURB, empresa pública da Administração Indireta, é prestadora de serviços públicos essenciais ao município de Bauru;
- Considerando que os empregados da EMDURB são regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVEM

Artigo 1º - Não haverá expediente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no dia abaixo relacionado, **excetuando os serviços públicos essenciais, a saber:**

DIA	SERVIÇOS ESSENCIAIS (Expediente de trabalho conforme determinações do setor)
09/07/2026 – Quinta-Feira (Revolução Constitucionalista de 1932)	• Coleta Orgânica • Setor de Manutenção de Veículos • Terminal Intermunicipal de Passageiros e Aeroporto • Setor de Fiscalização de Trânsito (GOT) • Setor de Implantação e Manutenção Semafórica • Cemitérios Municipais e Funerárias • Espaços Públicos (Desde que abra o comércio)

Artigo 2º - A fim de reduzir custos com horas extras, fica autorizada a redução da escala de trabalho e/ou quantidade de funcionários no dia citado, bem como, ajustes nos horários de trabalho, desde que os serviços não fiquem prejudicados nos setores considerados essenciais.

Artigo 3º –No dia **10 de julho de 2026, sexta-feira**, fica autorizada a utilização do abono pelo empregado ou a utilização de banco de horas pré existente; entretanto, a solicitação deverá ser previamente requerida e autorizada.

Artigo 4º – Será de responsabilidade da chefia imediata manter pessoal suficiente no setor, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades na empresa.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 06 de Julho de 2026

ERITON LUIS CORREA

Diretor Administrativo e Financeiro

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS

Presidente